

DECRETO Nº 4636/84
de 06 de abril de 1984

Dispõe sobre permissão de uso de área pública, localizada na Vila Cristina.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica dos Municípios, Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, artigo 39, item VI combinado com o artigo 65 parágrafo 3º,

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica permitida à Delegacia de Ensino de São José dos Campos, com sede nesta cidade à Avenida Engenheiro Francisco José Longo nº 460, Jardim São Dimas, devidamente representada, a título precário e gratuito, o uso de uma Praça e benfeitorias, localizada entre as Ruas Antônio de Oliveira e Silva, Rua Antônio Rodrigues Guedes do Prado e Rua Manoel de Oliveira e Silva, Vila Cristina, a saber:

"A referida Praça é composta com as seguintes benfeitorias: duas salas de madeira, uma ampliação em alvenaria e uma caixa d'água, conforme discriminado no processo interno nº 1716/84."

Artigo 2º - A permissão a que se refere o artigo anterior destinar-se-á ao atendimento de alunos de 1º grau, que residem na Vila Cristina, ficando a referida permissão vinculada a tal utilização.

Artigo 3º - A presente permissão de uso é por tempo indeterminado, podendo, porém ser revogada a qualquer tempo, desde que haja interesse público e para isso a Prefeitura notifique a permissionária, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que lhe assista direito a indenização de qualquer tipo de ambas as partes.

Artigo 4º - Caberá a permissionária a manutenção dos bens, conservando-os permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Parágrafo primeiro - A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do imóvel, inclusive tarifas de água e energia elétrica.

Parágrafo segundo - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusivamente da permissionária.

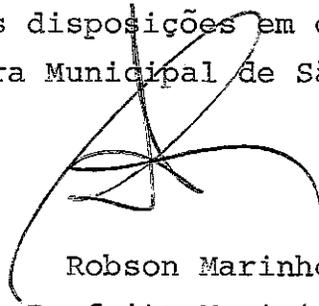
cont. do decreto nº 4636/84 - fls. 02

Artigo 5º - Todas as construções e benfeitorias realizadas no imóvel a ele se incorporarão e não serão indenizadas em qualquer hipótese, desassistindo à permissionária o direito de retenção.

Artigo 6º - A permissionária se obrigará, sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar o imóvel referido.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
06 de abril de 1984.



Robson Marinho

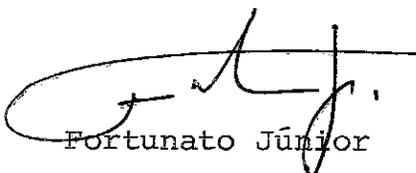
Prefeito Municipal



Antonio de Faria Rosa

Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.



Fortunato Júnior

Setor de Formalização de Atos